

DECRETO Nº 088/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO MÊS DE JULHO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente ao que dispõe na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

**Considerando** a necessidade para contratação de artista consagrado de renome regional por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração as festividades culturais dos tradicionais festejos do mês de julho;

**Considerando** a existência da comprovação de exclusividade por parte do vindouro contratado, através de contrato de exclusividade, onde o mesmo da poderes para negociar shows artísticos do artista.

**Considerando** que referida exclusividade impossibilita a competição dentro do regular processo licitatório, naturalmente pela ausência de outros competidores;

**Considerando** ainda tratar-se de artista consagrado, pois goza do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante da festividade, conforme matérias jornalísticas, folder's, capas de cd e dvd e demais documentos que comprovam a situação do fato em tela, satisfazendo assim o interesse público pretendido;

**Considerando** mais, que os preços estão compatíveis, ao ponto que foi feito pesquisa de preços em outros órgãos públicos e entidades privadas, conforme notas fiscais de prestação de serviços anteriores juntadas aos autos deste, que demonstrou a viabilidade dos preços propostos para realização do show, demonstrando ser o mais justo, dentro do custo-benefício pretendido;

**Considerando** finalmente o parecer expedido pela assessoria jurídica desse município, que atesta a adequação de situação fática às disposições do Art. 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas consagrados pela opinião pública, através de empresário exclusivo.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO  
GABINETE DA PREFEITA  
ADM: 2021/2024

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada a situação de inexigibilidade de licitação em conformidade ao artigo 25, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da “**BANDA RAFA DO PISEIRO**”, por meio de seu representante exclusivo, a saber: empresa **WISLEY MARTINS ROSA 02050150180**, inscrita no CNPJ nº 35.471.263/0001-63, estabelecida a Q 1006 SUL ALAMEDA 21, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.023-609, Palmas - TO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com show a ser realizado no dia 14 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA -SE.

Novo Acordo – TO, 06 de julho 2022.



Deusany Batista de Castro  
Prefeita Municipal  
Deusany Batista de Castro  
Prefeita Municipal  
Novo Acordo - TO